



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABIENETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2016

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2008, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EM ATIVIDADES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas conforme artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criada a gratificação do Programa Saúde da Família - PSF, a ser concedida aos servidores em atividades no programa.

Parágrafo Único - A Gratificação do PSF, não será incorporada ao salário, somente perdurará enquanto existir na esfera federal, programas com repasse de recursos para o Município, que atendam especificamente o Programa Saúde da Família.

Art. 2º Farão jus a Gratificação PSF, os Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, **Técnicos em Saúde Bucal**, Auxiliar de Enfermagem, e Motoristas, vinculados ao Programa de Saúde da Família (PSF), que trabalham comprovadamente no mínimo quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º O valor da Gratificação do PSF consta do Anexo I desta Lei e será pago na mesma data do pagamento dos servidores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial as LEIS COMPLEMENTARES Nº **042/2008 e 057/2010**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste Estado de Rondônia, 28 de junho de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Odontólogo	R\$ 800,00
Enfermeiro	R\$ 600,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 200,00
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 200,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 150,00
Motorista	R\$ 150,00